

Prefeitura Municipal de Caiana

Rua Miguel Toledo, 106 – Centro – CEP 36.832.000-MG

CNPJ: 18.114.256/0001-95

LEI Nº 026/2018

‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento fiscal, para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providencias.’

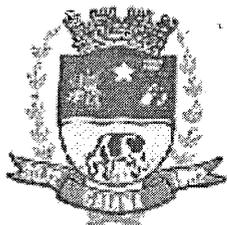
O povo do Município de Caiana, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Orçamento Geral do Município de Caiana para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a despesa no valor de **R\$ 21.840.360,89**(vinte e um milhões e oitocentos e quarenta mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	RS	%
RECEITAS CORRENTES	20.410.805,15	93,45
Receitas Tributaria	776.390,00	3,55
Receita de Contribuição	1.147.500,00	5,25
Receita Patrimonial	1.130.978,69	5,18
Receita de Serviços	156.750,00	0,72
Transferências Correntes	19.063.549,47	87,29
Outras Receitas Correntes	311.636,99	1,43
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-2.176.000,00	-9,97
RECEITA DE CAPITAL	637.555,74	2,92
Operações de Crédito	10.450,00	0,05
Alienação de Bens	10.450,00	0,05
Transferências de Capital	616.655,74	2,82
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	1.107.000,00	5,07
Receitas de Contribuição	1.104.500,00	5,06
Outras Receitas Correntes/Operação Intra Orçamentária	2.500,00	0,01
DEDUÇÕES DA RECEITA	-315.000,00	-1,44
Outras Deduções (Instituto de Previdência)	-315.000,00	-1,44
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	21.840.360,89	100,00

Maurício Pinheiro Ferreira
925.137.276-49
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caiana

Rua Miguel Toledo, 106 – Centro – CEP 36.832.000-MG

CNPJ: 18.114.256/0001-95

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e Funções cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I) ÓRGÃO – UNIDADE ORÇAMENTARIA	R\$	R\$	%
01- LEGISLATIVO		810.000,00	3,71
1.1 – Camara Municipal	810.000,00		3,71
02- EXECUTIVO		18.446.860,89	84,46
2.1- Gabinete do Prefeito	703.950,99		3,22
2.2- Controle Interno	58.000,00		0,26
2.3- Secretaria de Administração	1.683.350,00		7,71
2.4- Secretaria de Finanças	1.734.573,00		7,94
2.5- Secretaria de Educação e Cultura	5.201.500,00		23,82
2.6- Secretaria de Obras e Infraestrutura	2.938.730,00		13,46
2.8- Secretaria de Assistência Social	915.000,00		4,19
2.9- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	538.000,00		2,46
2.10- Secretaria de Saúde	4.647.756,90		21,28
2.11- Secretaria de Agricultura	26.000,00		0,12
03- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.583.500,00	11,83
3.0- Instituto de Previdência Municipal	2.583.500,00		11,83
TOTAL DA DESPESA FIXADA		21.840.360,89	100,00

I) DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$	%
01-Legislativa	810.000,00	3,71
04-Administração	3.228.723,99	14,79
06-Segurança Publica	65.000,00	0,30
08-Assistência Social	915.000,00	4,19
09-Previdência Social	2.929.200,00	13,41
10-Saúde	4.647.756,90	21,28
12-Educação	4.499.500,00	20,60
13-Cultura	405.000,00	1,85
15-Urbanismo	2.122.450,00	9,72
16-Habitação	60.000,00	0,27
17-Saneamento	43.000,00	0,20
28-Gestão Ambiental	1.000,00	0,01
20-Agricultura	563.000,00	2,57
25-Energia	263.280,00	1,21
26-Transporte	450.000,00	2,06
27-Desporto e Lazer	297.000,00	1,36
28-Encargos Especiais	199.000,00	0,91
99-Reserva de Contingencia	341.450,00	1,56
TOTAL DE DESPESA FIXADA	21.840.360,89	100,00

Mauricio Pinheiro Ferreira
925.137.276-49
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caiana

Rua Miguel Toledo, 106 – Centro – CEP 36.832.000-MG

CNPJ: 18.114.256/0001-95

Art. 4º A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 5º Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

- I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recursos:
 - a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
 - b) Operações de crédito autorizadas;
 - c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 - d) O total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;
- II- Não oneram o limite estabelecido no Inciso I deste artigo:
 - a) As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;
 - b) As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;
 - c) As suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa;
 - d) O remanejamento ou alteração de fontes de recursos dentro da mesma dotação.

Art. 6º Fica também o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotação orçamentária dos demais Órgãos do Município nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na Data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Caiana(MG), 19 de outubro de 2018.


Maurício Pinheiro Ferreira
Prefeito Municipal

Maurício Pinheiro Ferreira
925.137.276-49
Prefeito Municipal